
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza à baixa e o desfazimento de bens móveis inservíveis do almoxarifado da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa patrimonial e ao desfazimento de bens móveis inservíveis pertencentes ao almoxarifado da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, por estarem em estado de inutilização, obsolescência ou sem condições de uso.

Art. 2º Os bens a que se refere o artigo anterior consistem nos seguintes itens:

- I – 03 (três) Ar Condicionado de Janela – Equipamento obsoleto, substituído por modelo mais moderno;
- II – 01 (uma) Mesa de grande porte – danificada/inservível;
- III – 02 (duas) Tvs de tubo 20 polegadas obsoleto/inservível
- IV – 11 (onze) Monitor de Computador tubo – obsoleto/inservível;
- V – 05 (cinco) impressoras jato de tinta - obsoleto/inservível;
- VI – 01 (um) aparelho de telefax - obsoleto/inservível.

Art. 3º Os bens descritos nesta Lei poderão ser:

- I – Doados a instituições públicas ou entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, desde que manifestem interesse e mediante avaliação prévia;
- II – Vendidos como sucata, mediante processo licitatório, observando a legislação vigente;
- III – Descartados de forma ambientalmente adequada, caso não haja possibilidade de doação ou venda.

Art. 4º A baixa patrimonial deverá ser registrada nos livros próprios da Câmara Municipal, com a devida atualização dos inventários e registros contábeis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2E83337A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2025. Edição 3628
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>